



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018.

CONTRATO N° 081/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.561.822/0001-81, estabelecida na Avenida Maurilio Biagi, n° 800, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14.020-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, brasileira, vivendo em união estável, empresária, portadora do documento de identidade RG n° 25.299.813-3 e CPF n° 784.364.941-72, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 016/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, veículo 0km para transporte sanitário, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 15 pessoas, com plataforma elevatória (acesso a cadeirante), combustível diesel, direção hidráulica, resolução do CONTRAN 316/09, TV com kit multimídia, potência de 130cv, câmbio manual, tração 4X2, distância entre eixos mínima de 3665mm. O recurso é proveniente à Proposta n° 15538.451000/1180-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó.

Cláusula segunda

Pela aquisição do veículo descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a importância correspondente a **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, o veículo.

Cláusula terceira

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 60 (sessenta) dias após requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

Cláusula quarta

A entrega deverá ser feita em no pátio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quinta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula sexta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sétima

O pagamento será realizado à vista, após entrega do objeto e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

Cláusula oitava

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula nona

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.01.103010015.1003000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - Emendas parlamentares individuais;

Cláusula décima

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima primeira

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima segunda

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima terceira

O presente instrumento **vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega do objeto.**

Cláusula décima quarta

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).**

Cláusula décima quinta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 24 de julho de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ N° 16.561.822/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ACLERI CRISTINA MIRANDA – RG N° 25.299.813-3
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG n° **43.472.243-1 SSP/SP**

2ª

Nome: **Jéssica Mendonça Komazaki**
RG n° **47.425.677-7 SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 081/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP*

OBJETO: *Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, veículo 0km para transporte sanitário, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 15 pessoas, com plataforma elevatória (acesso a cadeirante), combustível diesel, direção hidráulica, resolução do CONTRAN 316/09, TV com kit multimídia, potência de 130cv, câmbio manual, tração 4X2, distância entre eixos mínima de 3665mm. O recurso é proveniente à Proposta n° 15538.451000/1180-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° 016/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *24 de Julho de 2.018.*

VIGÊNCIA: *90 (noventa) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 24 de Julho de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP

E-MAIL COMERCIAL: a3dempreendimentos@gmail.com

CONTRATO N°: 081/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, veículo 0km para transporte sanitário, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 15 pessoas, com plataforma elevatória (acesso a cadeirante), combustível diesel, direção hidráulica, resolução do CONTRAN 316/09, TV com kit multimídia, potência de 130cv, câmbio manual, tração 4X2, distância entre eixos mínima de 3665mm. O recurso é proveniente à Proposta n° 15538.451000/1180-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 24 de Julho de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ N° 16.561.822/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ACLERI CRISTINA MIRANDA - RG N° 25.299.813-3
CONTRATADA